Prefeitura do Municipio de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º.....

= LEI Nº.1.0 9 9 DE 6 AGOSTO DE 1.9 7 1. =

ELIO MICHELONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONA O SEGUINTE:

Artigo 1º - Fica revogada em todos os seus artigos e paragrafos e itens, a Lei nº 1.0 6 0, de 07 de Dezembro de 1.9 7 0.

Artigo 2º Revogadas ás disposições em contrario, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

GABINETE DO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, AOS 6 DE AGÔSTO DE 1.9 7 1.

ELIO MICHELONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 6 de Agôsto de 1.9 7 1.

ANTONIO [illegible]
Chefe de Gabinete